UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA MASCULINA E FEMININA – RUMF

EDITAL RUMF Nº 01/2025

ELEIÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO DOS(AS) RESIDENTES UNIVERSITÁRIOS(AS) DA RUMF

A Comissão Eleitoral, constituída em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04 de agosto de 2025, em segunda convocação, conforme o disposto no art. 8º, parágrafo único da Resolução nº 03/2025 do CONSUNI, e composta pelos(as) residentes Lucas da Silva Conceição, Gutierry Mota de Morais e Sarah Quezia Melo Silva, vem a público convocar os(as) residentes interessados(as) a participarem do processo eleitoral para **Representação da Residência Universitária Masculina e Feminina (RUMF)**, com mandato de outubro de 2025 a setembro de 2026.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O presente Edital estabelece as normas para a eleição dos(as) representantes da RUMF, em conformidade com a Resolução nº 03/2025 do CONSUNI/UFPB e com o Regimento Geral das Residências Universitárias da UFPB.

Art. 2º – O processo eleitoral será regido pelos princípios de transparência, igualdade, autonomia estudantil, publicidade e participação democrática.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º – Poderão inscrever-se chapas compostas exclusivamente por residentes que atendam aos seguintes requisitos:

I – estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação ou pós graduação da UFPB;

II – possuir vínculo ativo e situação regular perante a Pró-Reitoria de Assistência e Promoção ao Estudante (PRAPE);

III – residir na RUMF há pelo menos 6 (seis) meses, contados a partir da data do início do benefício;

IV – não estar matriculado(a) no último período letivo do curso;

V – não ter sido responsabilizado(a) em processo administrativo por má conduta no

âmbito da UFPB;
VI – possuir CRA igual ou superior a 5,0 (cinco).

Art. 4º – A inscrição de chapas deverá ser realizada via formulário (https://forms.gle/6GvCfWM28rNL545L6) e devem conter:
I – Nome da chapa;
II – Nome completo, matrícula, curso e período de cada integrante, juntamente com os documentos comprobatórios, a saber:

a) Cópia de qualquer **documento oficial com foto**;
b) **Declaração de curso e histórico escolar** emitida pelo SIGAA (apenas para comprovar o período do candidato);
c) **Declaração de residente** emitida pela COAPE/PRAPE;

III. Indicação expressa dos(as) candidatos(as) para os cargos previstos no Art. 6º.

IV – Carta Programa da chapa.

Art. 5º. A inscrição deverá ser realizada **somente por um representante da chapa**.

Art. 6º – Cada chapa deverá ser composta obrigatoriamente pelos seguintes cargos:
I – 01 (um/uma) Representante Efetivo(a);
II – 01 (um/uma) Suplente;
III – 03 (três) Assistentes de Representação.

§1º – Todos os cargos devem ser preenchidos por residentes distintos, não sendo permitida acumulação.

CAPÍTULO III - DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 7º – Qualquer residente regularmente matriculado poderá apresentar impugnação ao edital, às chapas inscritas ou à conduta de campanha, no prazo previsto no cronograma.
Art. 8º – As impugnações deverão ser encaminhadas via e-mail (comissaoeleitoralufpb@gmail.com) à Comissão Eleitoral, devidamente fundamentadas, para análise e deliberação.

CAPÍTULO IV - DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 9º – A campanha eleitoral terá início e término conforme o cronograma, sendo vedadas práticas que caracterizem:
I – uso de recursos institucionais da UFPB;
II – assédio, coerção ou intimidação de residentes;
III – disseminação de informações falsas ou difamatórias.

Art. 10º – O debate entre chapas será realizado obrigatoriamente, em data definida pela Comissão Eleitoral, mesmo que uma ou mais chapas se recusem a participar.

CAPÍTULO V - DO RECEBIMENTO DE DENÚNCIAS

Art. 11º – Durante todo o processo eleitoral, a Comissão Eleitoral receberá denúncias referentes a:
I – irregularidades na inscrição de chapas;
II – condutas inadequadas durante a campanha;
III – violação das regras estabelecidas neste edital ou na Resolução nº 03/2025.

§1º – As denúncias deverão ser apresentadas via e-mail (comissaoeleitoralufpb@gmail.com), devidamente fundamentadas e acompanhadas de provas, quando possível.
§2º – A Comissão Eleitoral analisará e responderá às denúncias em até 48 horas após o recebimento.
§3º – Caberá recurso às decisões da Comissão Eleitoral, conforme prazos estabelecidos no cronograma.

CAPÍTULO VI - DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

Art. 12º – A votação ocorrerá por meio do sistema SIGEleição (https://sigeleicao.ufpb.br/sigeleicao/), garantindo sigilo, segurança e acessibilidade.
Art. 13º – Estão aptos a votar todos(as) os(as) residentes regularmente cadastrados(as) na RUMF e em situação regular junto à PRAPE.

CAPÍTULO VII - DA APURAÇÃO E RESULTADO

Art. 14º – A apuração será realizada no hall do CEI, em sessão aberta e acompanhada pela comunidade residente.
Art. 15º – Será considerada vencedora a chapa que obtiver a maioria absoluta dos

votos dos residentes.
§1º – Não alcançada a maioria absoluta, será convocada nova eleição em até 15 dias.
§2º – Persistindo a ausência de maioria absoluta, será considerada vencedora a chapa com maioria simples dos votos válidos.

CAPÍTULO VIII - DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Publicação do edital	21/08/2025
Período para impugnação do edital	22/08 a 24/08/2025
Resultado final das impugnações do edital	25/08/2025
Inscrição de chapas	26/08 a 31/08/2025
Homologação preliminar das inscrições	01/09/2025
Prazo para recursos sobre inscrições	02/09/2025
Resultado final das inscrições e divulgação das chapas	03/09/2025
Período de impugnação das chapas	04/09 a 05/09/2025
Resultado das impugnações de chapas	06/09/2025
Prazo para recursos	07/09/2025
Resultado final das impugnações	08/09/2025
Campanha eleitoral	09/09 a 22/09/2025
Debate obrigatório entre chapas*	17/09/2025
Eleições	das 07h00 do dia 23/09/2025 às 22h59 do dia 24/09/2025
Apuração dos votos*	25/09/2025, às 10h
Divulgação do resultado final	25/09/2025
Envio do resultado final e ata à PRAPE	até 26/09/2025

***No hall do CEI**

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º – Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, em conformidade com a Resolução nº 03/2025.

Art. 17º – Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 21 de agosto de 2025

COMISSÃO ELEITORAL

Lucas da Silva Conceição

Gutierry Mota de Morais

Sarah Quezia Melo Silva